DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 000695/2026
EMISSÃO: 29/10/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE
USUÁRIO EMISSOR: REJANE BEATRIZ FIEPKE CARPENEDO

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA ELÉTRICA EM ENERGIA FOTOVOLTAICO, PARA TROCA DE LUGAR DO INVERSOR, LOCALIZADO NA SMEC.

Justificativa

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	UN	1,0000000000	1,00	00013490 - MÃO DE OBRA

Dotação:Acesso:457 Projeto: 2700 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 05 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.07.00.00.00.00 / **Banco:**: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solicitação de contratação de mão de obra especializada em instalações elétricas para sistemas de energia fotovoltaica justifica-se pela necessidade de realização de adequações durante a reforma do auditório da SMEC. Por se tratar de um ambiente de pequeno porte, os ruídos decorrentes da execução dos serviços prejudicam as apresentações, reuniões e demais atividades realizadas no espaço, causando transtornos aos usuários. Dessa forma, a contratação de profissionais especializados visa garantir a execução adequada dos serviços, minimizando os impactos sonoros e assegurando a qualidade e a funcionalidade do ambiente.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fez-se a estimativa de quantidade, baseado no serviço da troca de inversor, com o serviço de uma mão de obra especializada.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A secretaria procedeu em pesquisa via web nos sites de pesquisa recomendados. Os valores unitários obtidos são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, sendo valor médio:

ITEM	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO
mão de obra especializada em energia fotovoltaico	R$3.901,16	R$3.000,00	R$4.318,80	R$3.739,99

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da contratação dos serviços de mão de obra especializada em energia fotovoltaico, em razão da natureza integrada e contínua do objeto, considerando que as atividades necessárias à adequada execução dos serviços possuem estreita relação entre si e devem ser realizadas de forma coordenada e padronizada.

A contratação de forma única possibilita maior eficiência na execução, assegurando a adoção de procedimentos uniformes da troca de local do inversor, a utilização adequada dos equipamentos necessários e a observância dos padrões de segurança aplicáveis ao serviço. O fracionamento do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades de coordenação, divergências na metodologia de execução, descontinuidade dos serviços e eventual prejuízo à qualidade e à eficiência da manutenção dos equipamentos.

Além disso, o não parcelamento contribui para a melhor gestão e fiscalização contratual, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pela execução integral dos serviços, facilitando o acompanhamento, a avaliação dos resultados e a responsabilização por eventuais falhas na prestação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação conjunta dos serviços tende a proporcionar maior racionalidade administrativa e

operacional, evitando a necessidade de múltiplos procedimentos de contratação, fiscalizações distintas e possíveis sobreposições de responsabilidades.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de padronização e coordenação da execução, bem como a busca pela eficiência, economicidade e adequada gestão contratual, entende-se tecnicamente justificável o **não parcelamento da contratação do serviço de mão de obra especializada em energia fotovoltaico**, mantendo-se o objeto em contratação única.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos a viabilidade de contratação de mão de obra especializada em energia fotovoltaico para troca de local do inversor.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este termo de referência tem por objeto dispensa de licitação para contratação de mão de obra especializada em energia fotovoltaico.

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de mão de obra especializada em energia fotovoltaico** instalados em prédios e/ou unidades pertencentes ao Município, visando à melhora sonora em alguns pontos em que se encontra instalado.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, a troca de local do inversor de energia fotovoltaico, sem prejudicar o desempenho dos equipamentos, utilizando métodos, ferramentas, e produtos adequados, de modo a não causar danos, riscos ou comprometimento do inversor.

A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, observando-se as normas de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho às instalações elétricas, quando pertinentes, bem como as orientações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

A contratação deverá fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos exigidos para a atividade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021, artigo 75 inciso II e suas alterações, que integram este processo de licitação ou como julgarem. Adota-se o processo de dispensa de licitação, considerando as especificidades deste objeto. A referida aquisição faz-se necessária para garantir que seja feita a troca do inversor da energia fotovoltaico, devido alto ruído no ambiente em que se encontra

A contratação de mão de obra especializada em instalações elétricas para sistemas de energia fotovoltaica é essencial para garantir a realização das adequações necessárias durante a reforma do auditório da SMEC, assegurando a correta execução dos serviços e o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis. Além disso, a atuação de profissionais qualificados contribui para minimizar os ruídos e os transtornos decorrentes, evitando prejuízos às apresentações, reuniões e demais atividades realizadas no espaço.

A realização dos serviços por profissionais especializados contribui para preservar a qualidade, a segurança e a funcionalidade das instalações elétricas, reduzindo a possibilidade de falhas, retrabalhos e custos adicionais decorrentes de intervenções inadequadas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução eficiente e segura das adequações, minimizando os impactos sobre as atividades desenvolvidas no auditório e assegurando condições adequadas de utilização do ambiente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa vencedora fica obrigada a entregar a execução do objeto conforme acordado e especificado neste termo.

A entrega do serviço solicitado deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

A empresa vencedora deve arcar com as despesas decorrentes do deslocamento até o local do predio da SMEC.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos mínimos necessários para demonstrar a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, art 75 INC.II.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá realizar a troca de local inversor do sistema de energia fotovoltaico, que será colocado do lado externo do prédio da SMEC.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato/empenho será fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente (Fiscal de Contrato), a quem competirá registrar todas as ocorrências relativas à execução do objeto, atestar notas fiscais e notificar a contratada sobre eventuais imperfeições.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá recorrer à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento pelo menor preço apresentado, por dispensa de licitação, art 75 INC.II.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A secretaria procedeu em pesquisa via web nos sites de pesquisa recomendados. Os valores unitários obtidos são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, sendo valor médio de R$ 3.739,99:

ITEM	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	VALOR MÉDIO
mão de obra especializada em energia fotovoltaico	R$3.901,16	R$3.000,00	R$4.318,80	R$3.739,99

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
457	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2700 Manutenção da Secretaria de Educação	3390 39 00 00 000	700,00	2.103,90

Total geral disponível **R$ 2.103,90**

SECRETARIA REQUISITANTE

Pref. Municipal de Novo Machado
SECRETÁRIO(A)
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
CPF 883.589.650-04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

() Com Licitação (X) Com Dispensa
Base Legal: Art 75, II

PREFEITURA MUN. DE NOVO MACHADO
Kelly Patricia Ernst
Diretora de Compras e Licitações

CONTABILIDADE / FAZENDA

Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
Pref. Municipal de Novo Machado/RS
Rodrigo Felipe Littmann
Secretário de Administração
CPF: 034.304.280-80

ASSINATURA	ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal.

29/10/2026 ÀS 16:27:15 PEDIDO AUTORIZADO POR RENATA CRISTINA SELL; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00